

Ata n.º 1

**ATA DE REUNIÃO
DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL
PARA A CONSTITUIÇÃO RESERVA DE
RECRUTAMENTO**

1ª Reunião

----- Aos seis do mês de agosto de dois mil e vinte, pelas dezasseis horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo para a carreira e categoria de assistente operacional, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para preenchimento de postos de trabalho para as funções correspondentes à carreira e categoria de assistente técnico deste Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel na modalidade de contrato a termo resolutivo para a categoria de assistente técnico, tendo em vista a constituição de reserva de recrutamento, para assegurar necessidades transitórias, nos termos do artigo 32 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, constituído pelo subdiretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, Belmiro dos Santos Martins, como presidente, e os vogais efetivos Luís da Costa Nogueira, Adjunto do diretor do AEVT e Manuel Alberto dos Santos Azevedo Coutinho, Psicólogo, conforme previsto no Despacho n.º 15/2020, de 23 de julho, do Excelentíssimo Diretor do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel. -----

----- A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos: -----

----- Ponto um: Validação dos parâmetros de avaliação curricular; -----

----- Ponto dois: Definição da pontuação e ponderação para os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular; -----

----- Ponto três: Outras deliberações. -----

----- Aberta a sessão, o júri procedeu à análise dos documentos de suporte ao procedimento concursal e da legislação aplicável constante do ponto 3, do Aviso de Abertura. De seguida, e em relação ao ponto um, procedeu à análise dos parâmetros de avaliação, que a seguir se descrevem: -----

----- Habilitação Literária; -----

----- Experiência profissional; -----

----- Formação Profissional; -----

----- Avaliação de Desempenho. -----

----- Relativamente ao parâmetro da Habilitação Literária, exige-se, como habilitação mínima, ser titular do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2 de acordo com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não se admitindo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. -----

----- Em relação ao parâmetro “Experiência Profissional”, é considerado o tempo de serviço no exercício de funções na categoria de assistente técnico, devidamente atestada, valorizando-se apenas as prestações em funções públicas ou equiparadas, desde que a cessação de trabalho não tenha tido origem em problemas de ordem disciplinar ou de relacionamento com o meio escolar. -----

----- Em referência ao parâmetro da “Formação Profissional”, será considerada a formação diretamente e indiretamente relacionada com a área funcional. Considera-se formação diretamente relacionada com a área funcional a realizada no âmbito da gestão de alunos, pessoal, orçamento, contabilidade, património, aprovisionamento, secretaria, arquivo e expediente. Não serão consideradas as presenças em seminários, congressos ou jornadas. -----

----- Relativamente à “Avaliação de Desempenho” será considerada a relativa ao último período, não superior a três, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idêntica às do posto de trabalho a ocupar. Não será considerada a avaliação de desempenho que não seja em atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

----- Depois de analisados, o júri, por unanimidade, procedeu à sua validação. -----

----- Relativamente ao ponto dois, “Definição da pontuação e ponderação para os parâmetros de avaliação da Avaliação Curricular”, validados no ponto um, após análise do ponto 11.1 e 11.2 do Aviso de Abertura e tendo presente que a classificação final dos candidatos se expressa numa escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores, o júri deliberou, por unanimidade, aprovar a seguinte definição:-----

Parâmetros	Critérios de análise	Pontuação	Ponderação
Habilitações Académica de Base (HAB)	Habilitação superior ao 12.º ano de escolaridade ou equiparado	20	1/5
	12.º ano de escolaridade ou equiparado	16	



Experiência Profissional (EP)	Com experiência de 8 anos ou mais, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	20	2/5
	Com experiência igual ou superior a 5 anos e inferior a 8 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	18	
	Com experiência inferior a 5 anos, no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	16	
	Sem experiência no exercício de funções inerentes à carreira e categoria conforme descritas no aviso de abertura	12	
	Sem experiência profissional	10	
Formação Profissional (FP)	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;	20	1/5
	Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;	18	
	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com igual ou mais de 60 horas;	14	
	Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 60 horas;	12	
	Sem formação.	10	
Avaliação de Desempenho (AD)	Será classificada de acordo com a seguinte fórmula: $AD = 4 [(A+B+C)/3]$ Em que A, B e C referem-se às pontuações das avaliações quantitativas dos últimos anos		1/5
	Sem avaliação de desempenho	10	

----- Relativamente ao ponto três, outras deliberações, o Júri, de acordo com o Aviso de Abertura, deliberou o seguinte: -----

----- Que, de acordo com o ponto 12 do Aviso de Abertura os candidatos excluídos são notificados para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril. -----

----- Que, de acordo com o ponto 13 do Aviso de Abertura a publicitação dos resultados obtidos é efetuada através da lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas/Escola não Agrupada e disponibilizada na respetiva página eletrónica. ----

----- Que, de acordo com o ponto 14 do Aviso de Abertura, no que concerne à ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efetuada por ordem decrescente das classificações quantitativas obtidas, expressa numa escala de 0 a 20 valores. -----

----- Que, de acordo com o ponto 15 do Aviso de Abertura, relativamente aos critérios de ordenação preferencial, fica estabelecido que em caso de igualdade de valoração, serão adotados, de acordo com o previsto na alínea b), do ponto 2, artigo 27.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, os seguintes critérios de ordenação preferencial: -----

- a) A classificação mais elevada atribuída na Experiência Profissional (EP); -----
- b) A habilitação académica mais elevada (HAB); -----
- c) O maior número de horas de formação diretamente relacionada com a área funcional. -----

----- Que, de acordo com o ponto 16 do Aviso de Abertura, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, bem como a lista de exclusão de candidatos ocorrida no decurso da aplicação do método de seleção são notificadas aos respetivos candidatos, para a realização de audiência prévia nos termos do artigo. 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril. -----

----- Que, de acordo com o ponto 17 do Aviso de Abertura, a lista unitária de ordenação final, após homologação, será afixada em local visível e público das instalações do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel e disponibilizada na respetiva página eletrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação. -----

----- Que, de acordo com o ponto 18 do Aviso de Abertura, nos termos do ponto 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 -A/2019, de 30 de abril, as atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e

respetiva ponderação dos elementos do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas no sítio da Internet do Agrupamento. -----

----- Que, de acordo com o ponto 19 do Aviso de Abertura, serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos do n.º 10 do artigo 9.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

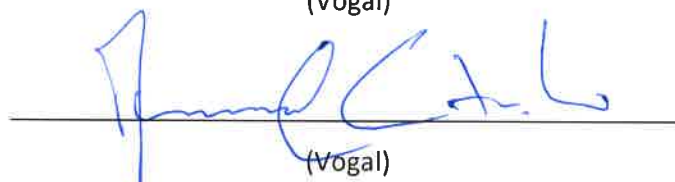
-----E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri do Concurso. -----



(Presidente)



(Vogal)



(Vogal)